

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 21 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no nº . da Prefeitura.

15 / 05 / 09

Paraná, no dia 15/05/2009:

DECRETO Nº 1838

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.564 de 15/05/2009:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.013.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (6070)	01000	700,00
SUB-TOTAL			700,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (4267)	31495	15.000,00
SUB-TOTAL			15.000,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31778	4.000,00
SUB-TOTAL			4.000,00
10	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.051.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (4261)	01000	2.000,00
SUB TOTAL			2.000,00
TOTAL GERAL			21.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei Municipal Nº 1564, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais), conforme inciso II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.004.000	Contribuição ao PASEP – Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (42)	01000	2.000,00
SUB TOTAL			2.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

04.121.0004.2.011.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física (4077)	01000	700,00
SUB-TOTAL			700,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	31495	15.000,00
SUB-TOTAL			15.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

<i>Alínea da Receita</i>		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.34.99.16.00	Rec. Piso Var. Média Complexidade (446)	31778	4.000,00
SUB-TOTAL			4.000,00
TOTAL GERAL			21.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia quatro de maio do ano de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL